



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## LEI Nº 4171/14 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Autógrafo nº. 90/14 – de 9/9/2014  
PROJETO DE LEI N.º 79/14 – 03/09/2014.  
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, POR MEIO DE CONVENIO, NO EXERCÍCIO DE 2.014

**CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º) Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, autorizada a transferir recursos financeiros à Entidades médicas, por meio de convenio, às seguintes entidades e nos valores a elas atribuídas no Exercício de 2014, abaixo relacionados:

| <u>ENTIDADES</u>  |                                                     |                |
|-------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| <u>CONVENIOS</u>  |                                                     |                |
| 10.301.0024.2.044 | Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo | R\$ 121.250,00 |
|                   | <b>TOTAL DA SUBFUNÇÃO</b>                           | R\$ 121.250,00 |
| <u>TOTAL</u>      |                                                     | R\$ 121.250,00 |
|                   | <b>TOTAL GERAL</b>                                  | R\$ 121.250,00 |

§ 1.º) Fica vedado a redistribuição dos recursos repassados as entidades por ela recebidos.

§ 2.º) As entidades elencadas no “caput” deste artigo ficam obrigadas a realizar a prestação de contas dos respectivos valores repassados a elas pela Prefeitura Municipal, conforme disposto nas instruções nº 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de setembro de 2014.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO  
Prefeito Municipal